



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2019.1.1 00353-18

PERTI 380 005/2019

INTERESSADO:

PERTI 380 Pedro Teresina de Silva

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Roberto
PROTOCOLO GERAL
N. 380/39



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO

INTERESSADO *Pedro Ferreira da Silva e outro*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D. D. U. 137</i>	<i>11 4 39</i>		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

DESPACHO: "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, com a ressalva constante do parecer hoje aprovado. Remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins."

Rio, 10/4/1939

Of. 137

11 de Abril de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 380/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a meio prazo de terras em Paracambi, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

São interessados no processo anexo os Srs. PEDRO TEIXEIRA DA SILVA e MARTINHO TEIXEIRA, que, na qualidade de ocupantes e proprietários das benfeitorias existentes no terreno em apreço, ficam com direito à preferencia para aquisição do domínio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. D. O. de 10-5-39, fls. 10.771
G. B. Silva

Aprorado em sessão de hoje

Rio, 10/4/39

RELATORIO a/P. E.T.

H. D. L.

PEDRO TEIXEIRA DA SILVA e MARTINHO TEIXEIRA, dizendo-se herdeiros de seu avô JOSÉ GOELHO TEIXEIRA DA SILVA, em vida fideiussor de meio prazo de terras situado no Ribeirão do André Martins, em Paracambi, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e residentes há mais de 30 anos nas aludidas terras, onde nasceram e residem com as respectivas famílias, tirando das mesmas terras o sustento, requerem que lhes seja concedida a posse do dito meio prazo aforado a seu avô, pois sempre pagaram os respectivos fôros, como provam com o recibo correspondente ao exercício de 1939, que juntam, assinado por BARTHOLOMEU CARVALHO, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os requerentes confessam que não se procedeu o inventário por morte de seu avô, nem por morte do filho deste, JOSÉ CANDIDO TEIXEIRA DA SILVA, pai dos requerentes, por falta absoluta de recursos.

Trazendo em dia o pagamento do fôro, continua de pé o aforamento concedido ao avô dos requerentes JOSÉ GOELHO TEIXEIRA DA SILVA, e garantido aos legítimos sucessores deste o domínio útil das terras aforadas, assim como a propriedade das benfeitorias existentes nas mesmas terras aos seus atuais possuidores.

Aos herdeiros interessados cabe legalizar a sua situação, se quiserem manter o aforamento.

Podem, entretanto, se isso lhes for mais fácil e conveniente aos interesses, invocar, na qualidade de donos de benfeitorias, e cultivadores das terras, a preferência para a aquisição do seu domínio pleno, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893.

O presente processo pode ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939.

Luciano Pereira da Silva
Relator